AMBI 22

Praça Qta. S. Francisco dos Matos, 7A
2825-159 Caparica
Tel. 212946240 / Tml. 916621569

Ministério da Economia e da Inovação
DRE-Alentejo
Registo de correspondência
*EV1513*AL I201505081113114
4023

Anexar antecedentes para sequência
2015.05.11

Exmos. Srs.
DGEG - Área Sul Alentejo
Zona Industrial de Almeirim, 18
7005-639 Évora

Almada, 6 de maio de 2015

Assunto: Pedido de parecer sobre intervenções na pedreira n.º4707 Terras das Freiras em Santiago do Escoural no âmbito do processo de instalação de parque eólico de Santiago do Escoural

A **PEE – Parque Eólico de Mirandela, Lda.**, (ex. Perform 3, Lda.) com morada na Avenida da Boavista, Nº 197, 1º D, 4050-115 PORTO, tel. 226060281, é proponente do projeto de PARQUE EÓLICO DE SANTIAGO DO ESCOURAL, que foi sujeito a licenciamento de instalação e operação pela DGEG, sendo que, dada a dimensão (4 torres aerogeradores) foi sujeito a procedimento de Análise de Incidências Ambientais (AIncA), ao abrigo do Decreto-Lei nº 225/2007, de 31 de Maio.

O procedimento de Análise de Incidências Ambientais (AIncA) resultou na Decisão de Incidências Ambientais (DIncA) datada de 7 de agosto de 2013 (em anexo) que, sendo favorável condicionada, exigiu a elaboração de um Plano de recuperação da Pedreira onde se localizará o estaleiro (ponto 4 dos Elementos a apresentar à Entidade Coordenadora de AIncA em sede de licenciamento, da DIncA).

Em sede de licenciamento da obra na Câmara Municipal de Montemor-O-Novo, foi solicitado por esta (oficio em anexo) a obtenção por parte da DRE-Alentejo um parecer positivo sobre as intervenções na pedreira "Terras das Freira", designadamente a instalação do estaleiro e posterior recuperação paisagística.

Neste sentido, a Ambi22 Lda., na qualidade de responsável pelo estudo de incidências ambientais, vem por este meio, formalizar a entrega de 2 exemplares dos elementos que constituem o projeto de recuperação paisagística da pedreira para obtenção de vosso parecer.

Colocando-nos à inteira disposição de V.Exas. para quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

Aguarda deferimento.

Anexos:
1. DIncA do Projeto do Parque Eólico de Santiago do Escoural, 2013
2. Oficio 29/15 da CM Montemor-O-Novo, de 12.1.2015
3. Dois exemplares (em papel + CD) do projeto de recuperação paisagística da pedreira – Parque eólico de Santiago do Escoural, Abril 2015

De V.Exas,
Atentamente
Paulo Pereira
(Diretor Técnico Ambi22)

SEAmb - Of. N.:65
Data:07-08-2013

Am I
(4923)

GOVERNO DE PORTUGAL | SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE

Exmo. Senhor
Dr. António Diebe
Presidente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Alentejo

Exmo. Senhor
Eng. Aurélio Tavares
Avenida da Boavista, 197 - 1ºD
4050-115 Porto
enervento@mail.telepac.pt

Exmo. Senhor
Eng Pedro Cabral
Diretor-Geral de Energia e Geologia
pedro.cabral@dgeg.pt

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		ENT.: 3418 PROC. Nº: 025.01.	

ASSUNTO: **Emissão da DIncA do Projeto "Parque Eólico de Santiago do Escoural"**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Incidências Ambientais, do projeto suprarreferido, para conhecimento.

Mais se solicita a divulgação do projeto infra, no site da Agência Portuguesa do Ambiente.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Ascenso Pires

HM/SM

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
Rua de "O Século", 51 - 1200-269 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 323 25 00 Fax + 351 23 323 16 79 EMAIL gabinete.seaot@maote.gov.pt
www.portugal.gov.pt

...IO Lemos
...rio de Estado do Ambiente

DECISÃO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS (DIncA)

Identificação			
Designação do Projeto:	Parque Eólico de Santiago do Escoural		
Tipologia de Projeto:	FER (AIncA)	**Fase em que se encontra o Projeto:**	Projeto de Execução
Localização:	Sítio de Importância Comunitária (SIC) PTCON0031 – Lugar da Serra, freguesia de Santiago de Escoural, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora		
Proponente:	PERFORM3, Parques Eólicos, Lda.		
Entidade licenciadora:	Direção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIncA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	**Data: 7 de agosto de 2013**	

Decisão:	☐ **Favorável**
	■ **Favorável Condicionada** (Alternativa 1A, no que se refere à localização do aerogerador 1 (AG1A)).
	☐ **Desfavorável**

Condicionantes da DIncA:	1. Interditado o funcionamento de todos os aerogeradores, quando a velocidade do vento for inferior a 5 m/s, no período compreendido entre o pôr-do-sol e o nascer-do-sol, no período entre março e outubro (inclusive), durante todo a fase de exploração do Parque Eólico. O valor referido será mantido ou alterado após a obtenção dos resultados do estudo de avaliação da atividade dos morcegos em função da temperatura do ar e da velocidade do vento, previamente aprovados pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), e os quais possam ser integrados como medidas de minimização. 2. Interditado o funcionamento dos aerogeradores AG1A e AG4, no período de referência do entardecer e noturno. 3. Obtenção da Declaração de Imprescindível Utilidade Pública, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. 4. Ajustamento do traçado e da implantação de apoios da linha elétrica aérea para uma distância superior a 50 m para as ocorrências 8, 9, 10, 12, 13, 17 e 21 e sinalização que circunscreva toda a área de cada mancha de dispersão com barreiras protetoras, as quais deverão ser colocadas antes do início dos demais trabalhos da obra e deverão permanecer até ao final desta. Em caso de ser inviável o ajustamento do traçado face a esta condicionante, os locais deverão ser alvo de um conjunto de sondagens arqueológicas de diagnóstico, a realizar de acordo com o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de julho). 5. Colocação de balizagem aeronáutica nos aerogeradores, em cumprimento do disposto na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/2003, de 6 de maio, do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC). 6. Comunicação à ANA, S.A. do início da instalação do projecto, para efeitos de Publicação Prévia de Avisos à Navegação Aérea, com pelo menos quinze dias úteis de antecedência. 7. Comunicação à entidade coordenadora de AIncA o início dos trabalhos, de forma a assegurar o acompanhamento da fase de obra.

	8. Implementação do Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) incluído no EIncA. 9. Inclusão no Caderno de Encargos das medidas de minimização a implementar na fase de construção, tal como no PAA. 10. Apresentação dos relatórios de monitorização à entidade coordenadora de AIncA, de acordo com a periodicidade estabelecida nos planos de monitorização. 11. Apresentação à entidade coordenadora de AIncA da solução futura de ocupação da área de implantação do Parque Eólico e dos projectos complementares no último ano de exploração do projecto. Caso a solução seja a desactivação ou desmantelamento de infraestruturas, deverão ser apresentados os seguintes elementos: a) Plano de Desativação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: i. Solução final da área desativada. ii. As ações de desmantelamento. iii. Destino a dar a todos os elementos retirados. b) Plano de Recuperação Paisagística da área anteriormente ocupada, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: i. Solução para a recuperação dos terrenos ocupados pelo projeto, de forma a restabelecer, na medida do possível, a topografia do local e as respetivas condições fisiográficas. ii. Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada pelas diferentes componentes do projeto. 12. Concretização das medidas de minimização e de compensação, bem como dos elementos a entregar junto da Autoridade de AIncA e dos programas de monitorização constantes da presente DIncA.

Elementos a apresentar à Entidade Coordenadora de AIncA em sede de licenciamento	1. <u>Projeto de execução ajustado:</u> 1.1. À seleção da Alternativa 1A, nomeadamente no que se refere à instalação do aerogerador AG1A e dos respectivos acessos. 1.2. À localização das áreas de compensação de sobreiros/azinheiras, aprovada pelo ICNF. 1.3. À área de implantação de estaleiros e depósito de materiais. 2. <u>Estudo de avaliação da atividade dos morcegos</u> em função da temperatura do ar e da velocidade do vento, previamente aprovado pelo ICNF, tendo em consideração os seguintes critérios: i. Avaliação da atividade dos morcegos de acordo com as condições climáticas do local. Esta avaliação deverá ser realizada, tendo como base as espécies ou grupos de espécies que se conseguem identificar por meios acústicos. Particular atenção deve ser dada às espécies do género *Nyctalus* e a espécies com estatuto de ameaça. ii. Definição da velocidade do vento a partir da qual a atividade dos morcegos se torna negligenciável (< 2 passagens/hora). Tendo em conta que poderá ocorrer interação entre a velocidade do vento e outras variáveis climáticas e geográficas, estas deverão também ser tidas em consideração. Esta análise deverá ser realizada, tendo como base as espécies ou grupos de espécies que se conseguem identificar por meios acústicos. Particular atenção deve ser dada às espécies dos géneros *Nyctalus* e *Myotis*. iii. De forma a garantir que os extremos climáticos da região são considerados, a amostragem deverá abranger o período de atividade dos morcegos durante um ano. A amostragem deverá ser realizada apenas durante o período da noite de maior atividade dos morcegos. Os resultados deverão ser apresentados por estação do ano. iv. Este estudo terá necessariamente de ser realizado antes da construção do

Paulo Lemos
Secretário de Estado do Ambiente

projecto, podendo ser integrado na primeira fase (Ano 0) do plano de monitorização dos Quirópteros.

3. Plano de manutenção preventivo que permita revisões periódicas das condições de funcionamento dos aerogeradores e, consequentemente, evite que os seus níveis de potência sonora de origem mecânica sejam incrementados.

4. Plano de recuperação da Pedreira onde se localizará o estaleiro, que deve conter os seguintes aspetos:

   i. **Acção 1 – Reabilitação da área do estaleiro:** Reposição das condições existentes anteriormente à sua instalação, efetuando-se a remoção de todos os materiais sobrantes, resíduos, depósitos, infraestruturas e descompactação do solo.

   ii. **Acção 2 – Intervenções nos pontos de água:** Intervenções nos lagos/pontos de água existentes no centro da pedreira, com remoção de resíduos ou entulho existente. Nas margens do lago poderão ser realizadas algumas ações pontuais incluindo a plantação, ou a promoção do seu desenvolvimento, de espécies florísticas caraterísticas de ambientes ripícolas, tais como juncos.

   iii. **Acção 3 – Regularização de depósitos de terra:** Poderá ser considerada a regularização dos depósitos de terra já existentes (com recurso a terras sobrantes de obra, caso existam) na área envolvente ao ponto de água da pedreira, ou a sua descompactação, de forma a promover declives mais suaves e naturais, podendo ser equacionada a colocação de "terra viva" onde o solo seja inexistente ou apresente uma camada muito fina (Área 2 – figura 1 da pág.VII-34 do EIncA), com posterior sementeira/plantação de espécies florísticas caraterísticas da região:

Quadro 1 – Sementeira

	Espécie
Arbóreas	*Quercus suber* *Quercus rotundifolia*
Arbustivas	*Cistus salvifolius* *Phillirea angustifolia* *Quercus coccifera*
Herbáceas	*Trifolium campestre* *Trifolium arvense* *Lolium perene* *Poa annua* *Plantago lanceolata* *Origanum virens*

   iv. **Acção 4 – Recuperação da vegetação na área da pedreira:** Realizar ações de descompactação do solo e efetuar as plantações/sementeiras de espécies autóctones da região. A área reservada a plantações/sementeiras deverá incluir zonas com e sem espécies arbóreas, de modo a diversificar a vegetação presente. Mediante aprovação por parte do ICNF, poderá compatibilizar-se a recuperação da pedreira com a medida de compensação de sobreiros. Nesse caso, poderiam ser plantados os sobreiros/azinheiras na área da pedreira de modo a promover a continuidade do montado entre as áreas circundantes. Assim, poderiam conduzir-se as ações de plantação de sobreiro nas áreas mais próximas do caminho, promovendo a criação de uma cortina/faixa de proteção arbórea à escarpa da pedreira e ao longo do caminho, bem como na área de instalação do estaleiro. Deverá manter-se a diversidade de habitats na área da pedreira, pelo que é interessante manter áreas abertas nas zonas centrais, que poderão evoluir para áreas de matos.

5. Obtenção dos títulos de utilização dos recursos hídricos, junto da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Alentejo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e da Lei n.° 58/2005, de 29 de dezembro, sempre que ocorram ações associadas ao uso, ocupação e transformação do solo a implementar na área do projeto, que impliquem a utilização dos recursos hídricos.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:
Medidas de minimização
Fase prévia ao início das obras
1. Proceder à prospeção prévia ao início dos trabalhos de construção com o objetivo de confirmar a presença ou ausência de espécies de flora, ou núcleos de espécies de flora com maior interesse para a conservação na área a afetar pela implantação do projeto. Caso se venha a verificar a ocorrência das referidas espécies, deverão ser equacionadas soluções com vista a minimizar a afetação das mesmas.
2. Prospetar os exemplares de sobreiros a abater, com o objetivo de identificar potenciais abrigos de quirópteros arborícolas.
3. Elaborar um plano de circulação de veículos que considere sempre percursos alternativos (ainda que mais distantes), de forma a evitar a passagem regular de veículos pesados no interior da povoação de Santiago do Escoural.
4. Enviar à Junta de Freguesia de Santiago do Escoural e ao Município de Montemor-o-Novo um plano de trabalhos e de circulação de veículos, indicando as pessoas de contato no terreno, no sentido de garantir o atendimento de eventuais reclamações e implementação de eventuais medidas necessárias por parte da administração local.
5. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
6. Elaborar um Plano de Integração Paisagística das Obras, de forma a garantir o enquadramento paisagístico adequado que garanta a atenuação das afetações visuais associadas à presença das obras e respetiva integração na área envolvente.
7. Localizar e implantar o estaleiro e o parque de materiais na antiga pedreira, de forma a preservar as áreas com ocupação florestal. Devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Não devem ser ocupados os seguintes locais: • Áreas do domínio hídrico; • Áreas inundáveis; • Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); • Perímetros de proteção de captações; • Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN); • Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza; • Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; • Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; • Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; • Áreas de ocupação agrícola; • Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; • Zonas de proteção do património.
8. Assegurar que a calendarização da execução das obras atenda à redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho.
Fase de construção
9. Não instalar o estaleiro entre 1 de janeiro e 31 de maio, de forma a não afetar a reprodução do Bufo-real.